



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº090, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre os arquivamentos dos PADs nº 2017000012 e 2019000078- Fiscalização Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz-HEOC.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** a fiscalização de monitoramento realizada nos setores de acolhimento, imunobiológicos e de transporte (tomografia) do HEOC, que apontam falhas estruturais, cuja exigência de saneamento foge às atribuições legais do Conselho Regional de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada na 574ª Reunião Ordinária de Plenário de 2025;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivam-se os Processos nº2017000012 e 2019000078 .

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**

COREN – AP nº 132300-ENF

Presidente

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**

COREN – AP nº 161.667-ENF

Secretário